



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 02/2008

"Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel a Associação Comunitária da Vila Coelho – ACVC e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA COELHO – ACVC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.175.789/0001-96, o imóvel constituído de um terreno, data de terras sob nº 36/c, com área de 1.079,65 metros quadrados, situada na Gleba Pau D'Alho, no Município de Sabáudia, nesta Comarca, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula n. 7506, do 2º Ofício Registral da Comarca de Arapongas – PR.

]

Art. 2º - A área acima descrita deverá ser usada unicamente para fins de construção e instalação de igreja, sendo vetada a alteração de destinação do mesmo.

Art. 3º - A donatária não poderá alienar o imóvel descrito no artigo 1º, num prazo de cinco anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas com escrituras e registro imobiliário e averbação das acessões e benfeitorias existentes sobre o imóvel doado serão obrigações da donatária, tendo o prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - O descumprimento dos artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, importará rescisão pura e simples da presente Doação, por Lei, Decreto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

judicialmente, revertendo o referido imóvel ao patrimônio do Município, bem como as benfeitorias incorporadas, sem que assista à Donatária direito a qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de alienação específica.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 de fevereiro de 2008.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-